

Breves reflexões da análise do discurso para o contexto retórico jurídico

Brief reflections on discourse analysis for the legal rhetorical context

Deywid Wagner de Melo¹

Resumo

Este artigo trata de breves reflexões da Análise do Discurso voltadas a um espaço jurídico de cunho retórico. Tem como objetivo aplicar alguns conceitos discursivos a uma materialidade do gênero discursivo defesa pública (MELO, 2009, 2013) em uma sessão de júri no intuito de mostrar como esses conceitos subjazem a argumentação do retor no cenário jurídico. Fundamenta-se em Orlandi (1994), Florêncio et al. (2009), Bakhtin/Volochinov (1997), Pêcheux (2002), Reboul (2004), entre outros autores. A metodologia é de natureza qualitativa, do tipo descritivo-interpretativista. A análise evidencia que os elementos discursivos colaboram para a compreensão e construção do sentido retórico (persuasão e convencimento) do discurso (acontecimento) que se constitui na ocasião escolhida para estudo.

Palavras-chave: *Conceitos discursivos. Gênero defesa pública. Construção do sentido retórico*

Abstract

This article deals with brief reflections on Discourse Analysis aimed at a rhetorical legal space. It aims to apply some discursive concepts to a materiality of the public defense discourse genre (MELO, 2009, 2013) in a jury session in order to show how these concepts underlie the argument of the retor in the legal scenario. It is based on Orlandi (1994), Florêncio et al. (2009), Bakhtin / Volochinov (1997), Pêcheux (2002), Reboul (2004), among other authors. The methodology has a qualitative approach, of the descriptive-interpretative type. The analysis shows that the discursive elements collaborate for the understanding and construction of the rhetorical sense of the discourse that constitutes the occasion chosen for study.

Keywords: *Discursive concepts. Public defense genre. Construction of the rhetorical sense*

Recebido em: 30/07/2020.

Aceito em: 16/02/2021.

Considerações Iniciais

A Análise do Discurso é um campo de pesquisa que tem como objeto de estudo, sugestivamente, o próprio discurso. No entanto, não é fácil compreendê-la nem defini-la, por sua diversidade teórica que intersecciona o campo das ciências humanas. Toda ciência, que faça uma interlocução com o âmbito sociohistórico, constitui-se um campo interdisciplinar.

Nesse sentido, a Análise do Discurso (doravante AD) situa-se numa área maior, um guarda-chuva: a Linguística. Segundo Weedwood (2002), a Linguística pode ser

¹ Docente na Universidade Federal de Alagoas. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9388-1593>.

dividida em duas partes: micro e macrolinguística. Na primeira, encontram-se os estudos intrínsecos à língua, tais como fonética, fonologia, lexicologia, morfologia, sintaxe e semântica. Na segunda, encontram-se os estudos da língua que têm relação com o social, são eles: Análise do Discurso, Análise da Conversação, Psicolinguística, Sociolinguística, entre outros.

A AD aparece dentro da macrolinguística, pois como afirma Silva Sobrinho (2007, p. 32) “é necessário tomar partido dentro da linguística pela AD, e, em seguida, tomar partido dentro da AD”. Este trabalho faz uma breve reflexão teórica acerca da AD, o que tange ao seu surgimento e alguns conceitos como língua, discurso, ideologia, sujeito, interdiscurso e intradiscurso, relacionando-os ao contexto retórico jurídico, mais precisamente, ao gênero discursivo defesa pública estudado por Melo (2009). Ressalta-se, ainda, que a AD é uma teoria de entremeios, considerando que “Entremeio significa, sobretudo, não pensar relações hierarquizadas, ou instrumentalizadas, ou aplicações. Trata-se da transversalidade de disciplinas” (ORLANDI, 2012, p. 11).

Além disso, considerando o caráter interdisciplinar da AD, faz-se uma outra incursão teórica em algumas noções conceituais da retórica voltada, especialmente, ao cenário do judiciário. Em seguida, faz-se uma análise de uma materialidade discursiva do gênero defesa pública, retirado dos *corpora* de Melo (2009, 2013), para posteriormente discorrer algumas considerações finais.

Alguns Conceitos da Análise do Discurso

Para Orlandi (1994, p. 7), “o acontecimento teórico mais importante, depois do estruturalismo na França” foi a Análise do Discurso que surgiu no final da década de 60 na França por meio de Michel Pêcheux, tendo seus desdobramentos no Brasil apenas na década de 80.

Maldidier (1997) aponta que a AD teve dupla filiação, os marxistas/althusserianos: Jean Dubois (linguista) e Michel Pêcheux (filósofo). Nesse sentido, a AD partiu para caminhos diferentes. Do ponto de vista linguístico, a AD é um avanço, em que se progride da frase para o enunciado, apesar de o sujeito continuar preso ao psicológico. Do ponto de vista de Pêcheux, a linguística tem uma relação com a história e a ideologia, sendo o discurso um efeito constituído e construído nas relações sociais que o sujeito estabelece, não sendo o sentido de uma palavra estabelecido pelo simples arranjo sintático, mas assegurado pela relação sujeito, língua, sociedade, história e ideologia (FLORÊNCIO *et al.*, 2009).

O presente estudo fará um breve percurso teórico, elegendo algumas categorias da AD para reflexão e análise no contexto retórico jurídico, tais como língua, discurso, ideologia, sujeito, interdiscurso e intradiscurso. Não obstante, fique-se claro que, em hipótese alguma, pretende-se ser, nesta ocasião, reducionista no que tange à complexidade da teoria da Análise do Discurso.

A língua na AD é entendida como algo inacabado, impreciso, cheio de intencionalidades e ambiguidades inerentes à complexidade das relações sociais, pois “no âmbito discursivo, a língua é reconhecida por sua opacidade e pela forma como nela intervém a sistematicidade e o imaginário” (FERREIRA, 2005, p. 19). Sobre a língua,

Pêcheux (2010, p. 60) esclarece que “a partir do momento em que a língua deve ser pensada como um sistema, deixa de ser compreendida como tendo a função de exprimir sentido; ela se torna um objeto do qual uma ciência pode descrever o funcionamento”.

Nesse contexto, discurso, segundo Pêcheux (2002, p. 45), “é acontecimento que articula uma realidade a uma rede de memória [...]. Todo discurso é índice de agitação nas filiações sócio-históricas”. “O discurso é efeito de sentidos entre locutores.” (PÊCHEUX, [1969] (2010).

Em se tratando da ideologia, é um termo cunhado pelo filósofo Destrut de Tracy, em 1801 na obra *Elements de idéologie*. Esse termo nasce com o propósito de analisar as sensações e as ideias, surgindo como um sinônimo de atividade científica, a fim de analisar a faculdade de pensar, constituindo-se como o fundamento de todas as ciências.

Nessa perspectiva, Althusser (1985), em sua obra *Aparelhos Ideológicos do Estado* (doravante AIE), trata da reprodução da força de trabalho que se submete à ideologia dominante, esta, por sua vez, são os AIE, pois é nas formas e sob as formas de sujeição ideológica que se assegura a reprodução da qualificação da força de trabalho.

Assim, as ideologias devem ser estudadas como um conjunto de práticas materiais que são necessárias à reprodução das relações de produção, reconhecendo o lugar determinado para cada ator social nesta produção. Esse mecanismo de reconhecimento é a sujeição que tem duplo efeito: “o agente se conhece como sujeito e se sujeita a um Sujeito absoluto. Em cada ideologia o lugar do sujeito é ocupado por entidades abstratas, Deus, Humanidade etc” (ALTHUSSER, 1985, p. 8).

Essa sujeição está presente não apenas nas ideias, mas também no conjunto de práticas, de rituais em sua conjuntura de instituições concretas, é uma sujeição sobre os agentes sociais ao seu alcance, conferida pela ideologia dominante que são os AIE, tais como: a religião, a justiça, a escola, a família etc.

Althusser (1985, p. 85) apresenta três teses² acerca da ideologia, a primeira afirma que: “a ideologia representa a relação imaginária dos indivíduos com suas reais condições de existência”. Nesse caso, a ideia de imaginário não se refere ao irreal, mas as imagens que o homem cria para representar a sua relação com a realidade concreta, do tipo: o bem e o mal, o justo e o injusto etc.

A segunda tese é: “a ideologia tem uma existência material” (ALTHUSSER, 1985, p.56). Isso quer dizer que a ideologia se materializa nas práticas concretas dos AIE, regulando os rituais materiais que passam a fazer parte dos atos práticos de um sujeito (assujeitado a tal ideologia dominante).

A terceira: “a ideologia interpela os indivíduos enquanto sujeitos” (ALTHUSSER, 1985, p.87). Isso acontece por meio da interpelação, pois a ideologia constitui os indivíduos em sujeito, bem como os conduz à autossujeição.

A noção de sujeito tem uma forte relação com a noção de formação discursiva³ (FD's), uma vez que “os indivíduos são ‘interpelados’ em sujeitos de seu discurso pelas

² Para maiores reflexões e discussões sobre ideologia, ver a obra *Aparelhos Ideológicos do Estado* de Louis Althusser

³ Para compreensão desta categoria da AD, além da obra de Pêcheux, sugere-se Freda Indursky com o texto

FD's que representam 'na linguagem' as formações ideológicas que lhe são correspondentes" (PÊCHEUX, 1988, p. 161). Entretanto, não se pretende, nesta ocasião, adentrar nesta categoria da AD, apenas ressaltar que "a questão da constituição do sentido junta-se à constituição do sujeito" (PÊCHEUX, 1988, p. 153-154), por meio da apropriação dos sentidos, historicamente construídos, que o sujeito se faz inscrever no próprio discurso, construindo sentidos diversos em seus dizeres.

Ainda acerca da ideologia, Bakhtin (1997, p. 31) afirma que: "tudo que é ideológico possui um significado e remete a algo fora de si mesmo. Em outros termos, tudo que é ideológico é um signo. Sem signos não existe ideologia".

Assim, conforme Florêncio *et al.* (2009, p. 37),

o funcionamento da ideologia se dá, pois, nas relações sociais de produção e abrange as determinações de classe (na sociedade capitalista) e os horizontes culturais dos integrantes de uma formação social, uma vez que a cultura é a condição dada para consolidação e desenvolvimento da ideologia.

Outra categoria da AD é a noção de interdiscurso e intradiscurso. O primeiro refere-se ao que já foi dito e o segundo ao que é dito. Desse modo, o interdiscurso possibilita dizeres outros, ou seja, afeta os discursos dos sujeitos em dada situação de produção, marcados pela história e ideologia. O intradiscurso é entendido como aquilo que é produzido numa dada situação, atravessado pelo interdiscurso. Nesse contexto, Orlandi (2003, p. 32) comenta que

o dizer não é propriedade particular. As palavras não são só nossas. Elas significam pela história e pela língua. O que é dito em outro lugar também significa nas 'nossas' palavras. O sujeito diz, pensa que sabe o que diz, mas não tem acesso ou controle sobre o modo pelo qual os sentidos se constituem nele.

Assim, após estas noções conceituais da AD, faz-se necessário abordar um pouco sobre a retórica e o cenário jurídico para se prosseguir com a análise da materialidade discursiva do gênero defesa pública.

Breves Conceitos da Retórica

Para falar de contexto retórico, é necessário entender o que é retórica. Nesse sentido, é conhecida popularmente como a "arte de bem falar em público", é a arte de argumentar. É considerada pelos gregos a teoria da argumentação, da ação sobre os espíritos por meio do discurso, sendo o campo da argumentação, o "do verossímil, do plausível, do provável, na medida em que este último escapa às certezas do cálculo" (PERELMAN, OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 1). Segundo Reboul (2004), possui quatro funções: persuasiva, hermenêutica, heurística e pedagógica.

"Da interpelação à falha no ritual: a trajetória teórica da noção de formação discursiva In: BARONAS. Roberto Leiser. (org). *Análise do discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva*. São Paulo: Pedro e João Editores, 2007.

Este autor define retórica como a arte de persuadir pelo discurso⁴. O autor renuncia a distinção entre persuadir e convencer⁵, e destaca que levar alguém a fazer algo sem crer naquilo que fizer, não se constituirá a arte retórica, pois para isso é preciso que o sujeito creia naquilo a que se propõe fazer, mesmo porque o propósito ético da retórica é “iluminar” o outro, por meio dos argumentos, a fim de que este possa assumir sua posição conforme a interação entre os interactantes do evento, considerando os fatores históricos e ideológicos apresentados e/ou projetados.

Apesar de Reboul (2004) entender discurso de forma clássica, como conjunto de frases, este trabalho assume a concepção de discurso conforme Pêcheux (2002) que concebe discurso como “acontecimento que articula uma realidade a uma rede de memória”, sendo a AD uma área interdisciplinar, relacionam-se nesta ocasião Retórica e Análise do Discurso.

Quanto à noção de auditório na perspectiva retórica, pode ser entendido como um grupo de pessoas ou uma só pessoa que se quer persuadir, uma vez que é em função do auditório que a argumentação se desenvolve. O aspecto que a argumentação pode assumir para atingir a adesão do auditório está relacionado à natureza de tal auditório⁶ (particular ou universal) ao qual a argumentação se submete, pois o orador deve adaptar-se ao seu auditório.

Nesse sentido, destaque-se que para uma argumentação se desenvolver, é preciso, sobretudo, de uma espécie de acordo prévio entre o retor⁷ e o seu auditório, havendo um apreço pela adesão do interlocutor e pelo seu consentimento.

Na produção do discurso retórico⁸, é necessário percorrer por quatro partes do chamado sistema retórico, devendo o retor/orador cumpri-las ou, ao menos, cumprir algumas das atividades que essas partes representam: compreender o assunto e reunir informações que poderão servir como argumentos, colocá-los em ordem, fazer uma boa produção do texto/discurso e, por fim, exercitá-la, proferindo-a.

Conforme as considerações de Reboul (2004), a primeira parte chama-se *invenção* – consiste na busca de argumentos persuasivos que o orador precisa para seu tema; a segunda, a *disposição*, é relativa à organização interna dos argumentos, seu plano; a terceira, a *elocução*, refere-se à escrita, ao estilo, no qual se inserem as figuras de som, de palavra, de construção e pensamento; e a quarta, a *ação*, constitui-se pela proferição efetiva com todos os recursos verbais do discurso. Todavia, faz-se necessário dizer que não há uma rigidez na produção do texto/discurso, obrigando necessariamente a passagem por essas fases.

Na argumentação, há um triângulo de comunicação que é composto por: orador, argumento e auditório. O argumento é constituído pela relação estabelecida entre o orador e o auditório e este, por sua vez, terá sua perspectiva do argumento de acordo com seu contexto. Dessa forma, o valor do argumento varia conforme o auditório e seu contexto.

⁴ Reboul (2004) entende discurso como toda produção verbal, oral ou escrita, constituída por uma frase (ou mais frases sequenciadas, em que haja começo-fim e que constitua sentido. A respeito do conceito de frase, o autor baseia-se na gramática clássica, embora use o termo discurso).

⁵ Para alguns autores, convencer refere-se à razão; enquanto persuadir, à emoção.

⁶ A respeito da natureza do auditório ver Abreu (2004).

⁷ Aquele que exerce a retórica.

⁸ Entendida como produção textual/discursiva.

Há também uma tipologia dos argumentos⁹, com várias classificações, nesta ocasião anunciamos a de Reboul (2004), que se apresenta mais bem didatizável, tais como: *argumentos quase lógicos; argumentos que se fundam na estrutura do real; argumentos que fundam a estrutura do real; e argumentos que dissociam uma noção*. Cada um desses grupos contempla um conjunto de argumentos nomeados de diversas maneiras. Para ilustrar, entre os quase lógicos, há o argumento de definição e suas variações por exemplo; entre os que se fundam na estrutura do real, ou seja, os que buscam explicar as coisas em vez de implicar, há o argumento de direção para exemplificar; entre os que fundam a estrutura do real, isto é, aqueles que estabelecem a relação entre as coisas ainda não percebidas, há os argumentos de ilustração, de exemplo e de analogia e; por fim, os que dissociam noção como os pares hierarquizados justo/injusto, certo e errado.

A partir de agora, após teorizar brevemente sobre AD e Retórica, pretende-se fazer uma relação entre esses campos de estudo sobre o discurso, enfocando o cenário do judiciário. A seguir, um trecho retirado dos *corpora* do Autor (2009, 2013) para análise.

A Análise

No âmbito jurídico, há um protocolo que é seguido por um ritual bastante assimétrico quanto aos momentos de fala de cada participante. O juiz, que é o presidente da sessão de júri, intermedeia a fala de todos aqueles que devem proferir algo. Após a abertura da sessão, o interrogatório, quando há, e outras manifestações de linguagem do presidente, há uma ordem dos turnos¹⁰ de fala: primeiro há o turno do promotor, representante do Ministério Público, que pode ter uma duração de no máximo duas horas; logo em seguida é o turno do advogado, fazendo a defesa, tendo direito também a, no máximo, duas horas; posteriormente pode haver réplica da Promotoria e, conseqüentemente, tréplica para a Defesa, conforme a discussão do caso em julgamento.

Metodologicamente, essa análise segue uma abordagem qualitativa, observando o processo intuitivamente, descrevendo e interpretando o discurso como acontecimento que relaciona a realidade a memórias.

Observa-se, neste cenário, que a Justiça (como AIE), por meio dos atos de linguagem dos sujeitos envolvidos (juiz, promotor, defensor), materializa aspectos ideológicos judiciários, com todos os seus rituais e protocolos existentes.

O trecho em análise trata de um fragmento da fala transcrita¹¹ de um defensor público no exercício da retórica ao defender sua cliente. O caso em questão trata de um infanticídio praticado por uma mulher, a mãe do bebê. Este crime é considerado privilegiado, do ponto de vista jurídico, por, nesse momento, a mulher encontrar-se físico e biologicamente (hormônios) afetada em decorrência do período puerpério. Faz necessário mencionar que as sessões de júri são públicas, acessível a todo cidadão, pesquisador ou estudioso do direito ou da linguagem ou de quaisquer áreas do conhecimento. É importante destacar que o pesquisador teve acesso ao defensor e ao juiz da sessão que reforçaram a autorização do estudo em pauta. De todo modo, os nomes reais não foram utilizados, sendo usadas letras abreviativas para não identificar os sujeitos da sessão.

⁹ Para melhor entender a classificação dos argumentos, ver Reboul (2003) e Perelman-Tyteca (2005).

¹⁰ Conforme Marcuschi (1998) e Orecchioni (2006).

¹¹ Conforme Marcuschi (1998) e Preti (1998).

Para que haja uma razoável compreensão do trecho em análise, faz-se necessário contextualizá-lo historicamente e socialmente: refere-se à história de uma senhora que permaneceu no interior do estado de Alagoas quando seu esposo se deslocou para o estado de São Paulo à procura de emprego a fim de melhorar as condições de vida. Na ocasião em que a mulher se encontrava, sozinha, envolve-se com o vizinho de quem engravida. O esposo, ao saber do caso, rejeita-a bem como o vizinho. Assim, a mulher tem uma gravidez conturbada, sem o apoio do esposo e do pai da criança. Segue o trecho:

Quadro 1.

<p>Juiz – a defesa / a defesa terá também até duas horas para apresentar a sua parte... com a palavra o Doutor Defensor [...]</p> <p>Defensor Público – senhores presentes aqui... cumprimento a pessoa do Senhor P o qual tive o prazer de trabalhar no juizado especial aqui de A... D. J... senhores membros do conselho de sentença... e:: por último – até invertendo a ordem - () os senhores serventuários a quem cumprimento na pessoa da A. e por motivo especial ESPECIAL tanto na inversão da ordem em cumprimentar os senhores serventuários em último lugar especial pelo seu estado de gravidez e por esse estado de gravidez... uma vez vive uma situação completamente inversa da situação em que a dona J. engravidou pela quarta vez em 1999 ao contrário da A... a dona J. não tinha o apoio de ninguém () por ter sido ela própria quem realizou o parto à noite em casa... e esse apoio não era só ou não/ essa falta de apoio não foi só / não foi tão somente em relação ao momento do parto... foi em relação a toda gravidez e antes da gravidez... uma vez que ela já tinha sido... se não abandonada... deixada pelo marido que não retornou de São Paulo e que mesmo estando lá... não prestava a ela auxílio... nenhum tipo de auxílio... 30s [...]</p> <p>a análise desse caso... a análise do processo e do julgamento pelo qual dona J. vai ser submetida engloba na verdade cinco aspectos... há o aspecto aspecto técnico mas junto com esse aspecto técnico é necessário também observar a participação do pai – e aí vai o primeiro momento - é necessário observar a conduta do estado em relação a dona J. e sua família aos seus filhos e ao fato que ocorreu... é necessário observar a () e a prole () em 1999 é necessário observar a própria situação que ela se encontrava e como quinto elemento é necessário observar a função da pena... tão bem exposta já pelo Dr. N.... ((promotor)) [...]</p>
--

Fonte: Melo (2009, 2013).

Verifica-se a alternância de *sujeitos* do discurso, dentro do cenário jurídico em que todos os turnos são bem demarcados, no momento que a palavra é franqueada pelo juiz ao defensor público ao proferir “a defesa / a defesa terá também até duas horas para apresentar a sua parte... com a palavra o Doutor Defensor [...]”. Percebe-se que no protocolo jurídico há uma alternância de *sujeito* claramente definida, entretanto, após o defensor iniciar sua exposição, não há mais alternância de *sujeito*, havendo apenas quando concluir toda a sua exposição oral, a não ser que haja assistentes da defesa que venham a fazer alguma proferição, não obstante o turno ainda é da defesa, mudam os falantes mas o turno pertence à defesa.

Os *sujeitos* são interpelados nesse diálogo constituído entre o defensor (orador) e o júri (o auditório do orador). O advogado se constitui enquanto defensor por meio dos argumentos que expõe na ocasião, além disso, o júri também se constitui a partir do momento que cada membro é aceito pela defesa e pela promotoria no momento do sorteio¹².

Percebe-se que *o outro* (BAKHTIN, 2003) é claramente considerado na sessão ordinária de júri em: “senhores presentes aqui... cumprimento a pessoa do Senhor P o qual tive o prazer

¹² Melo (2009) explica o processo de composição do júri.

de trabalhar no juizado especial aqui de Arapiraca... D. J... senhores membros do conselho de sentença... e:: por último – até invertendo a ordem - () os senhores serventuários”. Observem-se as expressões “os senhores presentes aqui”, “cumprimento a pessoa do senhor P, D. J., (abreviação dos nomes citados)” e “senhores serventuários” são materialidades linguísticas da interação com o outro sujeito nesse trecho da análise.

Pode-se inferir que a acusada é constituída/interpelada, enquanto *sujeito*, no texto/discurso do defensor, fazendo uma analogia entre ela e uma serventuária da justiça, a escritã, quando a defesa profere “os senhores serventuários a quem cumprimento na pessoa da A. e por motivo especial ESPECIAL tanto na inversão da ordem em cumprimentar os senhores serventuários em último lugar especial pelo seu estado de gravidez e por esse estado de gravidez... uma vez vive uma situação completamente inversa da situação em que a dona J. engravidou pela quarta vez em 1999 ao contrário da A...”.

Para isso, o retor utiliza-se de um recurso retórico, a inversão da ordem dos cumprimentos, para iniciar a defesa. Coteja-as, enfatizando o contexto sócio-histórico da acusada com o da servidora da justiça que tem uma estrutura familiar (AIE – ideologia dominante) muito bem definida. Percebe-se, nessa questão, que há uma construção no imaginário de que a família é imprescindível, bem como a figura da mulher, mãe, esposa, que, nesse conjunto, houve a construção de um sujeito vitimizado: mãe abandonada, sofrida e carente.

Assim, considerando que o sujeito se constitui/identifica na interação com o outro ou pelo mecanismo de interpelação, a defesa pode levar o júri a refletir que tipo de sujeito a acusada se constitui numa relação com o outro que a abandona e a ideologia dominante (a moral social) que a reprime. Esse *outro* representa não apenas o marido ou o vizinho (pai do bebê), mas toda a sociedade que a reprime por sua atitude de adultério.

Além disso, há a própria sujeição da acusada àquela situação de represália social e do próprio *Estado* como se verifica no trecho: *é necessário observar a conduta do Estado em relação a dona J. e sua família aos seus filhos e ao fato que ocorreu... é necessário observar a () e a prole () em 1999 é necessário observar a própria situação que ela se encontrava e como quinto elemento é necessário observar a função da pena...* Havendo, nesta ocasião, a posição-sujeito de porta voz do Estado, do próprio defensor, um apagamento no discurso, pois ora é defensor, ora é representante do Estado. O autor do discurso assumiu a função social de organizar a produção do seu discurso por meio da recorrência da modalização “é necessário... é necessário...”, constituindo, assim, um interdiscurso, pois toda essa realidade descrita na sequência discursiva representa o que já foi dito e ouvido, com dizeres afetados pelo modo por meio do qual o sujeito é significado e ressignificado.

Percebe-se por meio da modalização “é necessário” que se explicita a obrigatoriedade que se deve ter em observar os argumentos constituídos e apresentados pela defesa, inclusive destacando a função do *Estado* em relação à acusada, uma atitude de desamparo total em relação a ela, a seus filhos e a sua família.

É possível também observar o inter e intradiscurso ao se fazer referência à “função da pena”. Como se sabe, a função social da pena é de punir o indivíduo, retirá-lo do convívio entre as pessoas ditas “de bem”. Não obstante, nesse caso em pauta a pena não teria essa função clássica. Logo esse inter/intradiscurso serve de base para um argumento da defesa.

Verificam-se, também, indícios da ideologia do povo nordestino por meio do interdiscurso arraigado no discurso de sujeitos que buscam melhorias de vida na região sudeste, em especial, no estado de São Paulo. Essa ida ao sudeste do país é carregado do desejo de que lhes trará retornos financeiros para uma vida melhor, quando nem sempre é o que ocorre, sem contar com o vislumbamento com o diferente, o que acaba por provocar um “esquecimento” dos seus que pelo nordeste deixou. Infere-se isso no trecho: “... uma vez que ela já tinha sido...se não abandonada... deixada pelo marido que não retornou de São Paulo e que mesmo estando lá... não prestava a ela auxílio... nenhum tipo de auxílio... 30s [...]”, recorrendo-se ao imaginário social do pré-construído acerca da mulher vitimizada, sofrida, nordestina. Essas representações imaginárias apontam para o que já foi dito ou ouvido de forma recorrente sobre o perfil do sujeito nessa condição de abandono.

Observa-se que a defesa projeta sua argumentação na percepção do auditório, através dos argumentos de direção, explicitando que o julgamento não deve se restringir ao fato em si praticado pela acusada, mas que se deve ir além, aos fatos *sócio-históricos da vida do sujeito* em julgamento, perpassado por *ideologias* presentes na sociedade em que vivemos, pretendendo-se atingir o *caráter ideológico* do auditório.

A sessão de júri em análise teve como resultado a absolvição da ré, podendo-se inferir que os elementos argumentativos utilizados numa perspectiva discursiva foram favoráveis a ela, sendo absolvida pelos jurados por unanimidade.

Percebe-se, assim, que os elementos da AD, como o inter e intradiscurso, a interpelação dos sujeitos e a ideologia, em especial, contribuíram para a argumentação constituída pela defesa no julgamento em tela.

Algumas considerações

Podemos verificar que a função de fato da AD não é buscar o que está por traz do texto/discurso, mas “explicar os caminhos do sentido e os mecanismos de estruturação do texto, ou seja, explicar porque o texto produz sentido, não os sentidos contidos no texto” (FLORÊNCIO *et al.*, 2009, p. 23).

Verifica-se que não há como esquivar-se de trabalhar a linguagem sem considerar a interpretação, a ideologia, a história e, em especial, os sujeitos nos seus limites e possibilidades, pois o discurso é fluido e provoca efeitos variados conforme o contexto no qual esteja inserido.

A Análise do Discurso vem contribuindo consideravelmente para a compreensão e articulação da linguagem nas diversas práticas sociais, tendo a linguagem um caráter formal, mas atravessada, por excelência, pela subjetividade e pela ideologia que se originam no fator histórico-social. E, neste trabalho, percebeu-se a sua relevância, pois possibilitou um olhar mais amplo sobre o contexto retórico jurídico a partir das categorias sujeito, ideologia, inter e intradisursos.

Referências

- ABREU, A. **A arte de argumentar: gerenciando razão e emoção**. 7 ed. Cotia: Ateliê Editorial, 2004.
- ALTHUSSER, L. **Aparelhos ideológicos do estado**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.
- BAKHTIN, M. **Marxismo e filosofia da linguagem**. 8 ed. São Paulo: Hucitec, 1997.
- BAKHTIN, M. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- FERREIRA, M. **Glossário de Termos de Discurso**. Reimpressão, Porto Alegre: Pontes, 2005.
- FLORENCIO, A. *et al.* **Análise do discurso: fundamentos e práticas**, Maceió: Edufal, 2009.
- INDURSKY, F. Da interpelação à falha no ritual: a trajetória teórica da noção de formação discursiva In: BARONAS, Roberto Leiser (org). **Análise do discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva**. São Paulo: Pedro e João Editores, 2007.
- MELO, D. **Análise retórica do gênero discursivo oral defesa pública**. 2009. 85f, Dissertação (Mestrado em Letras e Linguística). Faculdade de Letras. Universidade Federal de Alagoas, 2009.
- MELO, D. **Análise retórica dos gêneros discursivos orais do judiciário: Acusação e defesa**. 2013. 245f. Tese (Doutorado em Letras e Linguística). Faculdade de Letras. Universidade Federal de Alagoas, 2013.
- ORLANDI, E. P. (org). **Gestos de leitura**. Campinas: Unicamp, 1994.
- ORLANDI, E. P. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. Campinas: Pontes, 2003.
- ORLANDI, E. P. **Discurso em Análise: sujeito e ideologia**. Campinas: Pontes Editores, 2012.
- PERELMAN, C.; OLBRECHTS-TYTECA, L. **Tratado da argumentação: a nova retórica**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Campinas: Ed. Unicamp, 1988.
- PÊCHEUX, M. **Discurso: estrutura ou acontecimento**. Campinas: Pontes, 2002.
- PÊCHEUX, M. **Análise automática do discurso**. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.
- PRETI, D. **Estudos da língua falada: variações e confrontos**. São Paulo: Humanas, 1998. p.179-208.

REBOUL, O. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SILVA SOBRINHO, H. **Discurso, velhice e classes sociais**: a dinâmica contraditória do dizer agitando as filiações do sentido na processualidade histórica. Maceió: Edufal, 207.

WEEDWOOD, B. **Histórica concisa da linguística**. Tradução Marcos Bagno. São Paulo: Parábola Editorial, 2002.